



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0324/2023

Em, 06 de novembro de 2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Institui, no Calendário Oficial do Município de Cabo Frio, a comemoração anual do "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a ser realizado dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas no Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla compreendem:

I - promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a patologia;

II- utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde;

III- apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

IV- capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área;

V- utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VI- promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras;

VII- inserir as ações dessa política na Estratégia de Saúde da Família;

VIII- aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

comprometidas com a causa;

IX- estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades.

Art. 3º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será comemorado com destaque e amplamente divulgado, ficando o Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, responsável por organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana.

Parágrafo Único. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será incluído no calendário oficial do município.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação na promoção da saúde e qualidade de vida dos portadores de Esclerose Múltipla, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no que couber.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2023.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A esclerose múltipla é uma doença que afeta o sistema nervoso, causando destruição da mielina (desmielinização), proteína fundamental na transmissão do impulso nervoso. É considerada uma doença inflamatória, provavelmente autoimune, de caráter geralmente progressivo.

A esclerose múltipla é, atualmente, uma doença tratável com medicamentos que modificam sua história natural, mas permanece incurável, e caracteriza-se pela imprevisibilidade do seu curso. Por isso, a conscientização dos primeiros sintomas e do



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

tratamento são tão importantes.

Este Projeto de Lei vai ao encontro das necessidades reais dos portadores dessa doença e ainda permite-nos tornar uma sociedade mais responsável e solidária com os acometidos por essa comorbidade.

Por isso venho pedir a aprovação dos nobres edis desta propositura para o nosso Município.